



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1985 – 26 de maio de 2025

EDITAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
 SECRETARIA DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS  
 1. REF: AUTO DE MULTA Nº 70841 – PROCESSO: E-00833-123/2025  
 TENDO SIDO IMPROFÍCUOS OS MEIOS DE INTIMAÇÃO PESSOAL, FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO INDICADO, INTIMADO A RECOLHER A MULTA.  
 2. SUJEITO PASSIVO: CELINA DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 630.714.605-20  
 3. INFRAÇÃO: MULTADO POR PERMITIR PESSOA NÃO CREDENCIADA A TÍTULO DE PREPOSTO – ART. 42, INCISO II – LEI 2494/2017.  
 4. FICA A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE, ESTABELECIDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA RECOLHER A MULTA, DE ACORDO COM O ARTIGO 160 DA LEI 5.172/1966, CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA SEDE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, SITUADA À AVENIDA GUARDA MOR LOBO VIANA, 335, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO-SP, NO HORÁRIO DAS 09 ÀS 16:30 HORAS.  
 5. O NÃO ATENDIMENTO A ESTA INTIMAÇÃO, NO PRAZO ESTABELECIDO, IMPLICARÁ NA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA E POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL. SEM MAIS PARA O MOMENTO.  
 RAYSSA CRISTINA DE MORAES – CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS SUL  
 26 DE MAIO DE 2025

<input type="checkbox"/>	CONTRA O RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

---



---



---

Preencher em letra de forma legível ou à máquina.

São Sebastião, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

## EDITAL DE RESULTADO DO TESTE PSICOLÓGICO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito do Município de São Sebastião, nos termos da legislação vigente torna público:

O **RESULTADO** obtido pela candidata no teste Psicológico aplicado no dia 23/05/2025, conforme **Anexo Único** deste Edital.

Para a interposição de recurso, a candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [comissao.concursoqcm@gmail.com](mailto:comissao.concursoqcm@gmail.com) e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso neste edital e enviá-lo nos dias 27 e 28/05/2025 das 09 às 16h.

Após esse período, não serão aceitos pedido de revisão.

São Sebastião, 26 de maio de 2025.

### COMISSÃO DE CONCURSOS Portaria nº 707/2025

### ANEXO ÚNICO – RESULTADO DO TESTE PSICOLÓGICO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

#### Cargo: 101- GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Inscrição	Candidato	Resultado
42978	JURIAN GONÇALVES DE SOUZA	APTO

## FORMULÁRIO DE RECURSO

Concurso Público nº 01/2023 – Guarda Civil Municipal

À Comissão do Concurso Público

Dados do candidato:

NOME	
INSCRIÇÃO	
RG	
CARGO	
TELEFONE	

Assinale o tipo de recurso:

<input checked="" type="checkbox"/>	RECURSO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O INDEFERIMENTO DA CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RES. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
<input type="checkbox"/>	CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA O RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
<input type="checkbox"/>	CONTRA O RESULTADO DO TESTE PSICOLÓGICO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O RESULTADO DO EXAME TOXICOLÓGICO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
<input type="checkbox"/>	CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS GERAIS PARA AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO  
 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ 09/06/2025 ÀS 08:00H (horário de Brasília)  
 ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09/06/2025 ÀS 10:00H (horário de Brasília)  
 O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)).  
 EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES [www.fspss.org.br](http://www.fspss.org.br) E [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)  
 SÃO SEBASTIÃO, 26 DE MAIO DE 2025  
 CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO  
 DIRETOR PRESIDENTE

## CITAÇÃO

PAIA Nº: 03/2025 – Processo Administrativo: 166/2025

Assunto: Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa Ao Sr. Sérgio Tufik, Presidente da ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP

Tendo em vista a execução dos Contratos Administrativo 2022FSPSS39 e 2023FSPSS22 firmados entre a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e a empresa ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP respectivamente em 19/12/2022 e 03/10/2023, e considerando que a Comissão de Apuração de Infrações Administrativas será responsável pela condução dos trabalhos, comunicamos a instauração de processo administrativo para averiguar possíveis infrações administrativas, com o objetivo de examinar os fatos descritos no processo anexo. Considera-se Vossa Senhoria CITADO/NOTIFICADO, para todos os efeitos legais, devendo apresentar, caso tenha interesse, defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência deste documento.

Este procedimento tem por objetivo assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme garantido pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, pelo parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e pelo artigo 137 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, bem como:

Arrolar e reinquirir testemunhas; Produzir provas e contraprovas; Formular quesitos, caso haja perícia. Em anexo, segue a cópia integral do processo administrativo sancionatório, com 329 (trezentos e vinte e nove) folhas, para que Vossa Senhoria tenha pleno conhecimento do teor e dos fatos imputados. Ressalta-se que é assegurado o direito de vista aos autos a qualquer momento, mediante solicitação pelos seguintes meios:

Ferramenta 1Doc;  
 E-mail [suprimentos.fspss@gmail.com](mailto:suprimentos.fspss@gmail.com);  
 Presencialmente, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 17h, em dias úteis.

A defesa poderá ser protocolada pelos mesmos canais acima mencionados.

Dispositivos supostamente inadimplidos:

Conforme disposto na Cláusula 3.1.2 do Contrato: Responder tecnicamente pela execução dos serviços, responsabilizando-se pela aplicação da melhor técnica e recursos aplicáveis a espécie;  
 Cláusula 3.1.7 do Contrato: Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos SERVIÇOS a executar, assim como, pelos elementos técnicos pertinentes;

Cláusula 3.1.12 do Contrato: Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra necessária a prestação dos serviços, objeto deste contrato, em nada se responsabilizando a CONTRATANTE quanto ao pagamento de salários, direitos trabalhistas e previdenciários;  
 Cláusula 3.1.19 do Contrato: Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

Sanções aplicáveis:

Artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
  - 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Data da disponibilização: 26/05/2025

Data da publicação: 27/05/2025

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/BEE5-D0CF-CA94-75A2> e informe o código BEE5-D0CF-CA94-75A2





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1985 – 26 de maio de 2025

Conforme Cláusula Oitava dos contratos

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- (a) Advertência escrita;
- (b) Multa;
- (c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- (e) Demais penalidades previstas na Lei.

8.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

8.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

8.3.1. 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo 20% (vinte por cento);

8.3.2. 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;

8.3.3. 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

8.4. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP, sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

São Sebastião, 26 de maio de 2025

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS  
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião  
PAIA 03/2025  
(Assinado Digitalmente)

Data da disponibilização: 26/05/2025  
Data da publicação: 27/05/2025

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastião.sp.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEE5-D0CF-CA94-75A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 26/05/2025 18:21:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/BEE5-D0CF-CA94-75A2>